



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a explorar os serviços de Loteria no Estado da Bahia - LOTEBA, por meio da BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Ativos S.A., na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a explorar os serviços de Loteria no Estado da Bahia - LOTEBA, por meio da BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Ativos S.A., sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.

§ 1º - Para os fins desta Lei, considera-se serviços de loteria toda operação, jogo ou aposta, em meio físico ou virtual, para obtenção de prêmio em dinheiro, serviço ou bens, nas modalidades previstas no § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 2º - O resultado líquido da exploração de que trata o *caput* deste artigo será destinado ao custeio de ações relacionadas à assistência social, à educação e à cultura, na forma estabelecida em Regulamento.

Art. 2º - Fica a BAHIAINVESTE autorizada a executar diretamente ou delegar, mediante permissão, concessão ou parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as atividades inerentes à operação dos serviços lotéricos de que trata esta Lei.

Parágrafo único - A delegação a que se refere o *caput* deste artigo não inclui as atividades de regulação, controle e fiscalização.

Art. 3º - A BAHIAINVESTE editará as normas complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310037003300340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Jaqueline do Rosário Conceição** em **01/04/2026 13:13**

Checksum: **543F9664EBC06B69DACA224F381215556E7FF93C4A0776CAB89B7CD014D200B**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310037003300340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.